



DIÁRIO OFICIAL

Estado da Paraíba • Poder Executivo

Nº 13.928

João Pessoa - Terça-feira, 14 de Outubro de 2008

Preço: R\$ 2,00

Atos do Poder Executivo

Decreto nº 29.799 de 13 de outubro de 2008

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso II, da Lei nº 8.485, de 09 de janeiro de 2008, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3579/2008,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 126.010,00** (cento e vinte e seis mil e dez reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

34.000- SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA
34.101- GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.121.5013-4069- GERENCIAMENTO DA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA	4490.51	01	126.010,00
TOTAL			126.010,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta do Excesso de Arrecadação da Receita do Fundo de Participação dos Estados - FPE, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 13 de outubro de 2008; 120º da Proclamação da República.

CASSIO CUNHA LIMA
Governador

FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças

FRANCISCO DE ASSIS QUINTANS
Secretário de Estado da Infra-Estrutura

Decreto nº 29.800 de 13 de outubro de 2008

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso II, da Lei nº 8.485, de 09 de janeiro de 2008, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3432/2008,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
22.205 - FUNDAÇÃO CASA DO ESTUDANTE DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.362.5036-2689- ATENDIMENTO A ESTUDANTES CARENTES	3390.30	00	40.000,00
TOTAL			40.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta do Excesso de Arrecadação da Receita do Imposto Sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 13 de outubro de 2008; 120º da Proclamação da República.

CASSIO CUNHA LIMA
Governador

FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças

NERALDO PONTES DE AZEVEDO
Secretário de Estado da Educação e Cultura

Decreto nº 29.801 de 13 de outubro de 2008

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que

lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 8.485, de 09 de janeiro de 2008, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3991/2008,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

25.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
25.101 - GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.5154-2950- ATENÇÃO À SAÚDE PREVENTIVA E CURATIVA	3390.93	10	140.000,00
TOTAL			140.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

25.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
25.101 - GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.5154-4061- MANUTENÇÃO DA MATERNIDADE DE PATOS	3390.30	10	140.000,00
TOTAL			140.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 13 de outubro de 2008; 120º da Proclamação da República.

CASSIO CUNHA LIMA
Governador

FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças

GERALDO DE ALMEIDA CUNHA FILHO
Secretário de Estado da Saúde

Decreto nº 29.802 de 13 de outubro de 2008

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso II da Lei nº 8.485, de 09 de janeiro de 2008, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3803/2008,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 221.654,00** (duzentos e vinte e um mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

26.000- SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
26.901- FUNDO ESPECIAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.121.5144-2951- MODERNIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS COM FUNÇÃO DE POLÍCIA CIVIL	4490.51	00	221.654,00
TOTAL			221.654,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta do Excesso de Arrecadação da Receita do Fundo Especial da Segurança Pública - FESP, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 13 de outubro de 2008; 120º da Proclamação da República.

CASSIO CUNHA LIMA
Governador

FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças

EITEL SANTIAGO DE BRITO PEREIRA
Secretário de Estado da Segurança e da Defesa Social

Decreto nº 29.803 de 13 de outubro de 2008

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-
TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 8.485, de 09 de janeiro de 2008, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3923/2008,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 160.000,00** (cento e sessenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

29.000- SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
29.202- A UNIÃO - SUPERINTENDÊNCIA DE IMPRENSA E EDITORA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
24.122.5046-4210- LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	3390.39	70	30.000,00
24.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.30 3390.39	70 70	100.000,00 30.000,00
TOTAL			160.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

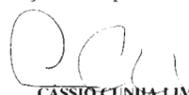
29.000- SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
29.202- A UNIÃO - SUPERINTENDÊNCIA DE IMPRENSA E EDITORA

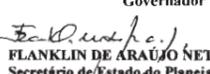
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
24.122.5046-4195- ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE	3390.39	70	30.000,00
24.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	4490.52	70	130.000,00
TOTAL			160.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 13 de outubro de 2008; 120º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças


SOLON HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES
Secretário de Estado da Comunicação Institucional

Decreto nº 29.804 de 13 de outubro de 2008

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-
TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso II, da Lei nº 8.485, de 09 de janeiro de 2008, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3878/2008,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 282.000,00** (duzentos e oitenta e dois mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

25.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
25.202 - AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.122.5046-4217- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11 3190.13	00 01	251.000,00 31.000,00
TOTAL			282.000,00



GOVERNO DO ESTADO
Governador Cássio Cunha Lima

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

JOSÉ ITAMAR DA ROCHA CÂNDIDO
SUPERINTENDENTE

RONALDO SÉRGIO GUERRA DOMINONI
DIRETOR ADMINISTRATIVO

GEOVALDO CARVALHO
DIRETOR TÉCNICO

FRED KENNEDY DE A. MENEZES
DIRETOR DE OPERAÇÕES

 **DIÁRIO OFICIAL**

Editor: Walter de Souza

Fones: 218-6521/218-6526/218-6533 - E-mail: diariooficial@auniao.pb.gov.br

Assinatura: (83) 218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

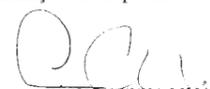
Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta dos Excessos de Arrecadação das Receitas do Fundo de Participação dos Estados - FPE, e do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

EXCESSO DE ARRECAÇÃO DA RECEITA	Natureza	Fonte	Valor
ICMS - Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação	3190.11	00	251.000,00
FPE - Fundo de Participação dos Estados	3190.13	01	31.000,00
TOTAL			282.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

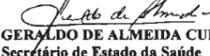
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 13 de outubro de 2008; 120º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças


GERALDO DE ALMEIDA CUNHA FILHO
Secretário de Estado da Saúde

Decreto nº 29.805 de 13 de outubro de 2008

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-
TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso II, da Lei nº 8.485, de 09 de janeiro de 2008, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3899/2008,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

11.000 - CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
11.101 - GABINETE DO SECRETÁRIO

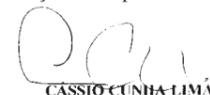
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.124.5314-4513- CONTROLE INTERNO	3390.14	00	8.000,00
	3390.30	00	10.000,00
	3390.33	00	12.000,00
04.124.5314-4514- CONTADORIA E TRANSPARÊNCIA	3390.39	00	10.000,00
TOTAL			40.000,00

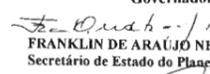
Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta do Excesso de Arrecadação do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

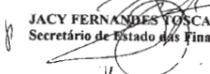
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 13 de outubro de 2008; 120º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

Decreto nº 29.806 de 13 de outubro de 2008

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-
TAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 8.485, de 09 de janeiro de 2008, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3963/2008,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 13.575,95** (treze mil, quinhentos e setenta e cinco reais e noventa e cinco centavos), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

35.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA
35.204 - EMPRESA PARAIBANA DE ABASTECIMENTO E SERVIÇOS AGRÍCOLAS DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
20.605.5183-1679- CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA INFRA-ESTRUTURA DA REDE DE ABASTECIMENTO	4490.51	00	13.575,95
TOTAL			13.575,95

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

35.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA
35.204 – EMPRESA PARAIBANA DE ABASTECIMENTO E SERVIÇOS AGRÍCOLAS DA PARAÍBA

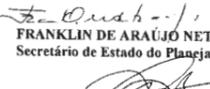
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
20.306.5183-4174- SOPÃO	3390.30	00	7.577,95
	3390.36	00	2.999,00
	3390.39	00	2.999,00
TOTAL			13.575,95

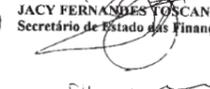
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

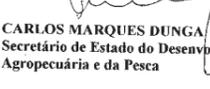
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 13 de outubro de 2008; 120º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças


CARLOS MARQUES DUNGA
Secretário de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

Decreto nº 29.807 de 13 de outubro de 2008

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 8.485, de 09 de janeiro de 2008, combinado com o artigo 107, § 1º, da Lei nº 3.654, de 10 de fevereiro de 1971, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3953/2008,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 397.119,00 (trezentos e noventa e sete mil, cento e dezenove reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

25.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
25.101 – GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.5154-2953- OPERACIONALIZAÇÃO DA REDE DE HEMOCENTROS E HEMONÚCLEOS	4490.52	57	397.119,00
TOTAL			397.119,00

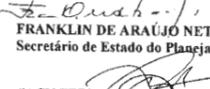
Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de recursos oriundos do Convênio nº 3037/2007, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Saúde e a Secretaria de Estado da Saúde, conforme conta nº 10.735-2, do Banco do Brasil S.A.

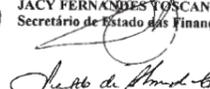
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

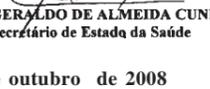
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 13 de outubro de 2008; 120º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças


GERALDO DE ALMEIDA CUNHA FILHO
Secretário de Estado da Saúde

Decreto nº 29.808 de 13 de outubro de 2008

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 8.485, de 09 de janeiro de 2008, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3915/2008,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

25.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
25.101 – GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.301.5006-4005- FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	3390.14	60	80.000,00
	3390.36	60	100.000,00
	3390.39	60	40.000,00
TOTAL			220.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

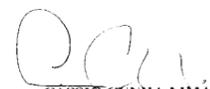
25.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
25.101 – GABINETE DO SECRETÁRIO

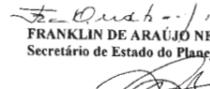
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.301.5006-4005- FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	3390.30	60	40.000,00
	3390.35	60	180.000,00
TOTAL			220.000,00

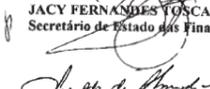
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

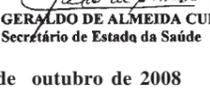
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 13 de outubro de 2008; 120º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças


GERALDO DE ALMEIDA CUNHA FILHO
Secretário de Estado da Saúde

Decreto nº 29.809 de 13 de outubro de 2008

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso II, da Lei nº 8.485, de 09 de janeiro de 2008, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3686/2008,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

19.000- SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
19.201- INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR

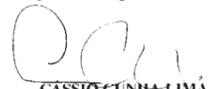
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.5272-4309- ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR E ODONTOLÓGICA	3390.39	10	500.000,00
TOTAL			500.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta do Excesso de Arrecadação da Receita do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

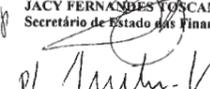
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

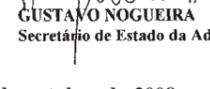
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 13 de outubro de 2008; 120º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças


GUSTAVO NOGUEIRA
Secretário de Estado da Administração

Decreto nº 29.810 de 13 de outubro de 2008

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 8.485, de 09 de janeiro de 2008, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3897/2008,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 11.600.000,00 (onze milhões e seiscentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

26.000- SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
26.101- GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.122.5046-4217- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11	01	11.000.000,00
	3190.13	01	600.000,00
TOTAL			11.600.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

26.000- SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
26.101- GABINETE DO SECRETÁRIO

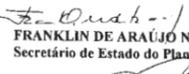
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.122.5046-4217- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3191.13	01	11.600.000,00
TOTAL			11.600.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 13 de outubro de 2008; 120º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
 Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
 Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
 Secretário de Estado das Finanças


EITEL SANTIAGO DE BRITO PEREIRA
 Secretário de Estado da Segurança e da Defesa Social

Decreto nº 29.811 de 13 de outubro de 2008

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso II, da Lei nº 8.485, de 09 de janeiro de 2008, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3374/2008,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 472.634,95** (quatrocentos e setenta e dois mil, seiscentos e trinta e quatro reais e noventa e cinco centavos), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminadas:

28.000- SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA E DO MEIO AMBIENTE
 28.201- SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

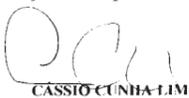
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
18.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.14	70	20.000,00
	3390.30	70	40.000,00
	3390.39	70	116.491,62
	3390.93	70	5.000,00
18.122.5046-4218 FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO	3390.47	70	10.000,00
18.122.5046-4220 VALE TRANSPORTE	3390.39	70	10.000,00
18.541.5017-4027 CRIAÇÃO E GERENCIAMENTO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DA PARAÍBA	3390.39	70	171.143,33
18.542.5017-2739 FISCALIZAÇÃO E CONTRÔLE DA POLUIÇÃO	3390.14	70	100.000,00
TOTAL			472.634,95

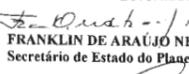
Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta do Excesso de Arrecadação da Receita da Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

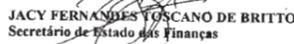
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 13 de outubro de 2008; 120º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
 Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
 Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
 Secretário de Estado das Finanças


AGINALDO VELLOSO BORGES RIBEIRO
 Secretário de Estado da Ciência e Tecnologia e do Meio Ambiente

Decreto nº 29.812 de 13 de outubro de 2008

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 8.485, de 09 de janeiro de 2008, e tendo em vista o que consta dos Processos SEPLAG/3905/3906/2008,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 4.831.389,00** (quatro milhões, oitocentos e trinta e um mil, trezentos e oitenta e nove reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
 22.101 - GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.361.5036-1650- CORREÇÃO DE DISTORÇÃO IDADE-SÉRIE	3390.30	00	566.000,00
12.361.5036-2297- GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3390.13	03	485.044,00
	3390.36	00	325.000,00
	3390.36	03	3.455.345,00
TOTAL			4.831.389,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
 22.101 - GABINETE DO SECRETÁRIO

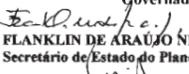
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.361.5036-2148- CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	3390.30	03	120.000,00
	3390.35	03	148.000,00
	3390.39	03	659.000,00
12.361.5036-2297- GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3390.30	00	566.000,00
	3390.39	03	40.000,00
12.361.5036-2326- EXPANSÃO E MELHORIA DA REDE FÍSICA DE ESCOLAS ESTADUAIS	3390.30	03	90.000,00
	3390.39	03	1.600.000,00
12.361.5036-2747- DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS	3390.13	03	7.990,00
	3390.30	03	10.000,00
	3390.36	03	39.990,00
	3390.39	03	39.990,00
12.361.5036-2798- TRANSPORTE ESCOLAR	3340.39	03	47.990,00
12.361.5036-4499- GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DO CAMPO	3390.13	03	9.990,00
	3390.30	03	39.980,00
	3390.36	03	49.990,00
	4490.52	03	49.990,00
12.362.5036-2146- GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO	3350.41	03	49.990,00
	3390.18	03	149.990,00
	3390.30	00	325.000,00
	3390.30	03	25.990,00
	3390.32	03	149.990,00
	3390.39	03	580.130,00
	4490.51	03	31.389,00
TOTAL			4.831.389,00

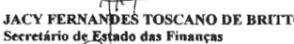
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

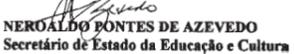
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 13 de outubro de 2008; 120º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
 Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
 Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
 Secretário de Estado das Finanças


NEROALDO PONTES DE AZEVEDO
 Secretário de Estado da Educação e Cultura

Decreto nº 29.813 de 13 de outubro de 2008

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 8.485, de 09 de janeiro de 2008, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3911/2008,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 373.000,00** (trezentos e setenta e três mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
 22.208 - FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.30	72	101.000,00
10.122.5046-4217- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.13	01	60.000,00
10.128.5101-2754- CURSOS PROFISSIONALIZANTES	3390.30	72	23.000,00
10.128.5101-2766- APERFEIÇOAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	3390.30	72	15.000,00
10.242.5101-4373- APOIO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	3390.30	72	70.000,00
10.367.5101-4229- CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	3390.30	72	30.000,00

22.208 - FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.367.5101-4374- FORTALECIMENTO DE NÚCLEOS DE APOIO PEDAGÓGICO	3390.30	72	28.000,00
12.122.5046-4195- ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE	3390.39	00	46.000,00

TOTAL **373.000,00**

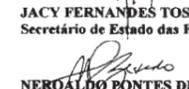
Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:
22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
22.208 - FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

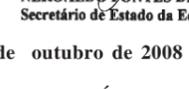
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.13	72	46.000,00
	3390.32	00	5.000,00
	3390.32	72	15.000,00
	3390.36	00	5.000,00
	3390.36	72	40.000,00
	3390.39	00	9.000,00
	4490.52	00	27.000,00
10.122.5046-4217- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11	01	60.000,00
10.128.5101-2754- CURSOS PROFISSIONALIZANTES	3390.14	72	7.000,00
	3390.36	72	6.000,00
	4490.52	72	10.000,00
10.128.5101-2766- APERFEIÇOAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	3390.36	72	15.000,00
10.242.5101-4373- APOIO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	3390.39	72	20.000,00
	4490.52	72	50.000,00
10.367.5101-4229- CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	4490.52	72	30.000,00
10.367.5101-4374- FORTALECIMENTO DE NÚCLEOS DE APOIO PEDAGÓGICO	3390.39	72	8.000,00
	4490.52	72	20.000,00
TOTAL			373.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 13 de outubro de 2008; 120ª da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITO
Secretário de Estado das Finanças


NEROALDO PONTES DE AZEVEDO
Secretário de Estado da Educação e Cultura

Decreto nº 29.814 de 13 de outubro de 2008

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 8.485, de 09 de janeiro de 2008, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3948/2008, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 7.000,00** (sete mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

01.000- ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
01.101- ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
01.122.5046-4217- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.09	00	7.000,00
TOTAL			7.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

01.000- ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
01.101- ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
01.122.5046-4217- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.16	00	7.000,00
TOTAL			7.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 13 de outubro de 2008; 120ª da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITO
Secretário de Estado das Finanças

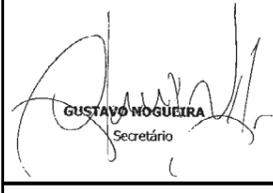
Secretarias de Estado

Administração

RESENHA Nº 087 /2008

EXPEDIENTE DO DIA: 13 / 10 / 2008

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º do Decreto nº 14.167 de 12 de novembro de 1991, **DESPAÇOU** o Processo abaixo relacionado **RETORNANDO AO ORGÃO DE LOTAÇÃO** a seguinte servidora.

PROCESSO	MATRICULA	NOME	ÓRGÃO DE RETORNO
08018808-7	95.502-7	ROMINA MAIA WANDERLEY	Secretaria de Estado da Saúde
			 GUSTAVO NOGUEIRA Secretário

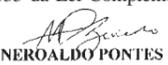
Educação e Cultura

Portaria nº 1042

João Pessoa, 13 de 10 de 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 89, inciso I e II, da Constituição do Estado, e considerando as atribuições contidas na Portaria nº 1041 de 10.10.2008, publicada no Diário Oficial do Estado em 11.10.2008, objeto do Processo nº 0013008-3/2008-SEEC,

RESOLVE afastar, o diretor da EEEFM Severino Dias de Oliveira - Mestre Sivuca, **CLAUDEMIR RODRIGUES DA SILVA**, matrícula nº 159.912-7, pelo período de 30 (trinta) dias, com fundamento no Artigo 135 da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.


NEROALDO PONTES DE AZEVEDO
Secretário

Controladoria Geral do Estado

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - DUODÉCIMO SETEMBRO 2008

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DO MÊS	ACUMULADO
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES (I)	476.886.159,67	4.258.172.981,03
1100.00.00	Receita Tributária	189.641.887,01	1.691.662.807,87
1112.05.00	IPVA	8.466.048,86	78.032.092,67
1112.07.00	ITCD	471.265,27	3.524.134,18
1113.00.00	ICMS	155.828.141,53	1.409.217.726,95
	Outras Receitas Tributárias	24.876.431,35	200.888.854,07
1200.00.00	Receita de Contribuições	13.081.109,91	113.901.876,60
1300.00.00	Receita Patrimonial	5.572.764,25	38.826.856,18
1400.00.00	Receita Agropecuária		
1500.00.00	Receita Industrial	61.292,17	1.011.412,63
1600.00.00	Receita de Serviços	6.551.688,53	90.845.623,80
1700.00.00	Transferências Correntes	252.735.857,85	2.228.253.195,26
1721.01.01	Cota-Parte do FPE	170.585.782,49	1.664.144.071,10
1721.01.12	Transferências da LC 61/1989	789.594,23	6.519.391,62
1721.36.00	Transferências da LC 87/1996	350.390,63	3.153.515,66
1724.01.00	Transferências do FUNDEB	34.151.383,75	328.788.089,51
1724.02.00	Transf. de Rec. Complem. União - FUNDEB	1.743.978,38	12.468.256,77
	Outras Transferências Correntes	45.114.728,37	214.118.097,74
1900.00.00	Outras Receitas Correntes	9.241.559,95	93.671.208,69
	DEDUÇÕES (II)	120.002.560,48	1.021.282.414,46
	Transferências Constitucionais e Legais	43.387.458,37	392.950.325,99
	Contrib. Plano Seg. Social Servidor	13.065.698,97	113.801.322,07
	Contrib. p/ Custeio Pensões Militares	15.410,94	100.554,53
1922.10.00	Compensação Financ. entre Regimes Previd.	843.041,76	5.942.807,08
91000.00.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	62.690.950,44	508.487.404,79
	(=) RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I - II)	356.883.599,19	3.236.890.566,58
1760.00.00 (-)	TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	37.655.151,19	120.553.350,05
	(=) RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - DUODÉCIMO	319.228.448,00	3.116.337.216,53

FONTE: Anexo 10 Fiscal e Seguridade


LUIZEMAR DA COSTA MARTINS
SEC. CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO


GILMAR MARTINS DE C. SANTIAGO
CONTADOR GERAL DO ESTADO
CRC Nº 4.495 - PB

Segurança e da Defesa Social

CORREGEDORIA GERAL

Portaria nº 001/2008/GCG

João Pessoa, 08 de outubro de 2008.

O CORREGEDOR GERAL DA SEDS, usando das atribuições que lhe são conferidas na Lei Complementar 85 de 12/08/2008, em seu Art.171, Inciso II, c/c a Portaria nº 591/2008/SEDS, datada de 15/09/2008, Item II, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição de 23/09/2008,

RESOLVE: determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, a cargo da Comissão Permanente de Inquérito-CPI, desta Secretaria, composta pelo Procurador do Estado, **Dr. Marcos de Assis Holmes Madruga**, matrícula nº 070.550-1, **como Presidente**, **Carlos Alberto do Nascimento Silva**, matrícula nº 061.097-6, **Ricardo Mesquita Quirino**, matrícula nº 076.485-0, **como Membros**, e **Acrísio Toscano de Brito**, **como Secretário**, a fim de apurar em toda sua extensão, a responsabilidade administrativa do servidor **JOSÉ NUNES DE OLIVEIRA JÚNIOR**, Técnico de Nível Médio, matrícula nº 93.347-3, lotado nesta Secretaria, em razão das denúncias constante no Processo nº 0010289/SEDS, referente ao Ofício nº 034/Ouvidoria/SEDS e seus anexos, inclusos nestes autos, informando de que o referido servidor em data de 18/08/2008 teria recebido o Ofício nº 3210/2008, procedente do Presídio do Roger, nesta Capital, correspondência esta, informando sobre a sua vida pregressa, inclusive, como egresso daquele presídio, subtraindo, escondendo da Administração da Ouvidoria o referido expediente, em tese, infringindo, as transgressões disciplinares previstas nos **Artigos 106, Incisos III e IX, Artigo 107, Incisos XVII, c/c Artigo 120, Inciso XIII, todos da Lei Complementar nº 58 de 30 de Dezembro de 2003 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado da Paraíba)**, devendo a Comissão Processante, observar o que determina o Artigo 5º Inciso LV da Constituição Federal, assegurando ao acusado a Ampla Defesa e do Contraditório, com os meios e recursos a ele inerente.


JORGE RODRIGUES
Corregedor Geral

Publicada no Diário Oficial de 10/10/2008
Republicada por incorreção.

Turismo e do Desenvolvimento Econômico

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO

Portaria nº 011/2008

João Pessoa, 09 de Setembro de 2008.

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVII, artigo 25 do Decreto Federal nº 1800 de 30.01.1996 e de acordo com inciso XII, artigo 7º do Regimento Interno desta Autarquia, baixado com o Decreto Estadual de nº 26.805 de 25.01.2006

RESOLVE:
Designar, **MARCOS ANTONIO MEDEIROS DE MELO**, matrícula 120.026-7, Agente do Registro Mercantil, (**PRESIDENTE**), **JÚLIO CEZAR PEREIRA DE SOUSA**, matrícula 120.143-3, Coordenador da Assessoria Técnica, (**MEMBRO**) e **CARLOS ROBERTO COELHO DA SILVA**, Auxiliar de Administração, matrícula 120.054-2, (**MEMBRO**) ambos lotados nesta Autarquia, para compor a **COMISSÃO DE PATRIMÔNIO**, a partir da data de sua publicação, com vigência de 01 (um) ano.

PUBLICQUE - SE


FERNANDO RODRIGUES DE MELO
Diretor Presidente da JUCEP

PB-Prev - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº 1129

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 1626-08, RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora EVANIZE DE SOUSA OLIVEIRA, Professora de Educação Básica 3, matrícula nº 62.262-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea “a” e § 5º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.
João Pessoa, 22 de setembro de 2008

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº 1130

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 8247-06, RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora GRINAURA MANGUEIRA DE FIGUEIREDO, Professora de Educação Básica 1, matrícula nº 142.450-5, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea “a” e § 5º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.
João Pessoa, 22 de setembro de 2008

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº 1131

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 11366-06, RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIA DAS MERCÊS VARELA DA SILVA, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 149.739-1, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea “b” da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.
João Pessoa, 22 de setembro de 2008

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº 1132

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 8995-06, RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora SONIA MARIA DA SILVA NASCIMENTO, Professora de Educação Básica 1, matrícula nº 65.916-9, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea “a” e § 5º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.
João Pessoa, 22 de setembro de 2008

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº 1133

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 9278-06, RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIA CÂNDIDO DA SILVA FERNANDES, Professora de Educação Básica 1, matrícula nº 65.801-4, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea “a” e § 5º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.
João Pessoa, 22 de setembro de 2008

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº 1134

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 9283-06, RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora NAZIRA ALMEIDA TAVARES, Professora de Educação Básica 3, matrícula nº 72.550-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea “a” e § 5º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.
João Pessoa, 22 de setembro de 2008

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº 1135

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 8409-06, RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora IRISMAR MARIA PEREIRA, Professora de Educação Básica 1, matrícula nº 72.254-5, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea “a” e § 5º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.
João Pessoa, 22 de setembro de 2008

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº 1136

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 8057-06, RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIA JOSÉ DA SILVA, Professora de Educação Básica 1, matrícula nº 131.200-6, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea “a” e § 5º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.
João Pessoa, 22 de setembro de 2008

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº 1137

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 9236-06, RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora LUCEMAR FREIRE COELHO DINIZ, Professora de Educação Básica 1, matrícula nº 60.806-8, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea “a” e § 5º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.
João Pessoa, 22 de setembro de 2008

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº 1138

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 8108-06, RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIA EDÍZUA DE ARRUDA, Professora de Educação Básica 3, matrícula nº 84.792-5, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea “a” e § 5º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.
João Pessoa, 22 de setembro de 2008

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº 1139

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 7917-06, RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor RIVALDO DANTAS BANDEIRA JÚNIOR, Regente de Ensino, matrícula nº 56.283-1, lotado na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea “a” e § 5º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.
João Pessoa, 22 de setembro de 2008

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº 1140

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 8767-06, RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora SEBASTIANA DE LOURDES FARIAS DE ABRANTES, Professora de Educação Básica 3, matrícula nº 54.389-6, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea “a” e § 5º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.
João Pessoa, 22 de setembro de 2008

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº 1141

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 10643-06, RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora ALZERINA BEZERRA LINS, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 69.288-3, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea “a” da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.
João Pessoa, 22 de setembro de 2008

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº 1142

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 7123-06, RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora LINDALVA DE ARRUDA ARAÚJO NÓBREGA, Regente de Ensino, matrícula nº 67.529-6, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea “a” e § 5º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.
João Pessoa, 23 de setembro de 2008

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº 1143

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 8273-06, RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARTA LÚCIA FIGUEREDO DE OLIVEIRA, Professora de Educação Básica 1, matrícula nº 78.096-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea “a” e § 5º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.
João Pessoa, 23 de setembro de 2008

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº 1144

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 8747-06, RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora NAIR MARIA DE SOUSA, Professora de Educação Básica 1, matrícula nº 84.715-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea “a” e § 5º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.
João Pessoa, 23 de setembro de 2008

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº 1145

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 9256-06, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **ROSA DE LOURDES LEAL ALVES**, Professora de Educação Básica 3, matrícula nº 66.166-0, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea "a" e § 5º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 23 de setembro de 2008

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 1146**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 8703-06,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **FRANCISCA MOREIRA DA COSTA ROLIM**, Professora de Educação Básica 3, matrícula nº 65.151-6, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea "a" e § 5º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 23 de setembro de 2008

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 1147**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 8537-06,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **FRANCISCA INOCÊNCIO LEITE**, Agente Administrativo, matrícula nº 98.280-6, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea "a" da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 23 de setembro de 2008

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 1148**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 8889-06,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **ROBERTA MARIA DE CARVALHO COSTA**, Professora de Educação Básica 2, matrícula nº 65.559-7, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea "a" e § 5º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 23 de setembro de 2008

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 1149**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 9191-06,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA DAS DORES DOS SANTOS**, Professora de Educação Básica 1, matrícula nº 62.233-8, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea "a" e § 5º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 23 de setembro de 2008

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 1150**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 8566-06,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **ZENILDA SOARES DE LIMA**, Professora de Educação Básica 3, matrícula nº 66.621-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea "a" e § 5º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 23 de setembro de 2008

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 1151**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 9143-06,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **GILVANETE BRAZ DA SILVA**, Professora de Educação Básica 2, matrícula nº 67.057-0, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea "a" e § 5º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 23 de setembro de 2008

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 1152**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 11285-06,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA MARINALVA DE ALEXANDRIA VIRGOLINO**, Professora de Educação Básica 3, matrícula nº 74.567-7, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea "a" e § 5º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 23 de setembro de 2008

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 1153**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 7559-06,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **NELI RIBEIRO DE VASCONCELOS**, Professora de Educação Básica 3, matrícula nº 75.042-5, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea "a" e § 5º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 23 de setembro de 2008

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 1154**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 8083-06,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA DE LOURDES CARVALHO NETO**, Professora de Educação Básica 1, matrícula nº 74.398-4, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea "a" e § 5º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 23 de setembro de 2008

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 1155**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 8739-06,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **ROSINHA GONÇALO DE OLIVEIRA**, Regente de Ensino, matrícula nº 70.119-0, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea "a" e § 5º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 23 de setembro de 2008

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 1156**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 9629-06,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA MARLENE MENDES**, Professora de Educação Básica 3, matrícula nº 81.176-9, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea "a" e § 5º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 23 de setembro de 2008

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 1157**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 7872-06,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA DE FÁTIMA MORAIS**, Professora de Educação Básica 3, matrícula nº 66.995-4, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea "a" e § 5º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 23 de setembro de 2008

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 1158**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 12042-06,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA DA GLÓRIA DE ARAÚJO**, Professora de Educação Básica 3, matrícula nº 69.591-2, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea "a" e § 5º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 23 de setembro de 2008

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 1159**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 10288-06,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA ILMANETE PEREIRA RIBEIRO**, Professora de Educação Básica 1, matrícula nº 65.236-9, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea "a" e § 5º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 23 de setembro de 2008

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 1160**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 8214-06,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA DO SOCORRO ANDRADE ELIZIÁRIO**, Professora de Educação Básica 3, matrícula nº 71.590-5, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea "a" e § 5º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 23 de setembro de 2008

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 1161**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 7801-06,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **IVONE MARIA MENEZES DE BRITO**, Professora de Educação Básica 1, matrícula nº 61.531-5, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea "a" e § 5º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 23 de setembro de 2008

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 1162**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 515-08,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **MANOEL BARBOZA NETO**, Regente de Ensino, matrícula nº 81.466-1, lotado na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no Artigo 2º, caput, incisos I, II, III e §1º c/c os §§ 3º e 17º do art. 40 da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 23 de setembro de 2008

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 1163

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 11200-06, RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA JACINTA BEZERRA**, Professora de Educação Básica 3, matrícula nº 68.221-7, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea “a” e § 5º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.
João Pessoa, 23 de setembro de 2008

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 1164

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 8229-06, RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **ADALVA PONCE LEON DE OLIVEIRA**, Professora de Educação Básica 3, matrícula nº 144.988-5, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea “a” e § 5º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.
João Pessoa, 23 de setembro de 2008

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 1165

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 8984-06, RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **ELIANE MARIA DUARTE VIEIRA**, Professora de Educação Básica 3, matrícula nº 74.018-7, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea “a” e § 5º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.
João Pessoa, 23 de setembro de 2008

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 1166

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 8947-06, RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **RIZEUDA MONTEIRO DE LIRA**, Professora de Educação Básica 3, matrícula nº 69.577-7, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea “a” e § 5º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.
João Pessoa, 23 de setembro de 2008

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 1167

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 8379-06, RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **FRANCISCA DANTAS DA SILVA FERNANDES**, Professora de Educação Básica 3, matrícula nº 71.983-8, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea “a” e § 5º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.
João Pessoa, 23 de setembro de 2008

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 1168

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 8239-06, RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **ISAURA DUTRA DOS SANTOS**, Professora de Educação Básica 2, matrícula nº 81.567-5, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea “a” e § 5º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.
João Pessoa, 23 de setembro de 2008

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 1169

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 10062-06, RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **ZILDA LUZIA DA NÓBREGA**, Professora de Educação Básica 3, matrícula nº 63.302-0, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea “a” e § 5º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.
João Pessoa, 23 de setembro de 2008

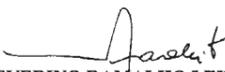
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 1170

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 9264-06, RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA SALETE OLIVEIRA**, Professora de Educação Básica 1, matrícula nº 62.680-5, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea “a” e § 5º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.
João Pessoa, 23 de setembro de 2008

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 1171

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 1803-05, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **IVONETE ALVES TENÓRIO**, Professora de Educação Básica 3, matrícula nº 136.455-3, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea “a” da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.
João Pessoa, 23 de setembro de 2008


SEVERINO RAMALHO LEITE
Presidente da PBPREV

Resenha/PBprev/GP/nº104-2008

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III, do art. 11, da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Assunto	Matrícula
7253-07	MARIA VALDENICE FRANCO FELIPE	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	75.705-5
6462-07	JANDIRA OLIVEIRA DE SOUZA	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	71.487-9
5271-07	CLEUDES LOURDES MENEZES MELO	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	61.266-9
5391-07	DIONEI ALVES DA SILVA	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	69.229-8
5190-07	RAQUEL DE FÁTIMA ALVES PEREIRA	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	61.534-0
5477-07	TELMA LÚCIA DE SOUZA FELIX	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	77.412-0
5751-07	MARIA IAPONIRA FERREIRA	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	61.758-0
4546-07	AMBROZINA PEREIRA NUNES	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	148.087-1
5290-07	ELIVANE FRANÇA SOUSA	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	65.627-5
6617-07	ALZIRA GOMES TRINDADE LONGO DA SILVA	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	148.082-1
6963-07	SEVERINO BERNARDO DA SILVA	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	660.124-3
5445-07	JUAREZ MARQUES	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	471.371-1
101-08	ALDEIDE GUIMARÃES SOUSA	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	63.311-9
6066-07	MARIA DAS GRAÇAS MADRUGA FREIRE DA SILVA	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	69.428-2
6826-07	ELIANE CRISTINA DE OLIVEIRA QUIRINO	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	71.583-2
22-08	MARLÚCIA TIBÚRCIO DE FIGUEIREDO	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	150.474-6
6602-07	ANA MARIA FURTADO DE MATOS	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	81.886-1
7077-07	GUARDALUPE PAZ DE OLIVEIRA LIMA	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	65.987-8
6634-07	MARIA DE FÁTIMA GOMES PINTO	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	65.301-2
9060-06	IVANETE MOREIRA DANTAS PEREIRA	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	66.153-8
6151-07	CARMÉLIA FERREIRA DA SILVA	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	136.428-6
7162-07	TERESA CRISTINA MARTINS DO NASCIMENTO	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	66.544-4
5632-07	MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	146.490-6
4675-08	MARIA EMÍLIA DE OLIVEIRA SANTOS	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	67.471-1

João Pessoa, 03 de outubro de 2008

Resenha/PBprev/GP/nº105-2008

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III, do art. 11, da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, INDEFERIU o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Assunto	Matrícula
2959-08	ASSOCIAÇÃO DOS TÉCNICOS DE POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA	REVISÃO DE APOSENTADORIA	-
1833-08/4049-08	CARLOS TELÉFORO PEREIRA DA CRUZ	REVISÃO DE APOSENTADORIA	93.858-1

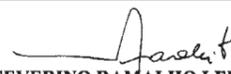
João Pessoa, 03 de outubro de 2008

Resenha/PBprev/GP/Nº106-2008

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I e III, do art. 11, da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU o(s) seguintes processo(s) de **ABONO DE PERMANÊNCIA**, instituído pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003:

Processo	Requerente	Matrícula	Lotação
2148-08	RAIMUNDA DE SOUSA SOARES	130.396-1	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
2438-08	ARLETE BATISTA DE ALMEIDA	141.378-3	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
2245-08	CLEONICE DE LIRA RODRIGUES	141.235-3	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
2393-08	CÉLIA FRANCISCA DE SOUZA GOUVEIA	130.800-9	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
2428-08	EDIMILSON SOUTO SOBRAL	59.108-4	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
2705-08	JOÃO RODRIGUES	57.956-4	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
2847-08	DIRAMY REINALDO RAMOS	68.233-1	SEC. CIDADANIA E ADM. PENITENCIÁRIA
3694-08/4983-08	MARIEL FARIAS DE ALBUQUERQUE	270.695-4	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
2614-08	MARIA AUXILIADORA ARAGÃO DA SILVA	93.623-5	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
2872-08	LUCIANO LOURENÇO DA SILVA	76.818-9	SEC. RECEITA
2777-08	MARIA CAVALCANTE DE ARAUJO PEREIRA	137.493-1	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
2675-08	MARIA DE LOURDES BATISTA DE MACEDO	143.172-2	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
2673-08	MARIA DE FÁTIMA DE ALCANTRA ARAUJO	84.258-3	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
2871-08	MARIA DE LOURDES VELOSO FERREIRA	130.723-1	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
3005-08	LÉLIA DÓRIS GOMES DE LIMA	69.493-2	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA

2819-08	MARIA BERNADETE DE BRITO CAPISTRANO	69.395-2	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
2905-08	MARIA APARECIDA DE ARAÚJO MELO	131.633-8	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
2788-08	JOSECIARA MARIA GOMES AGRIPIANO	83.216-2	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
2958-08	ZENÓBIA MANGUEIRA DA SILVA	68.691-3	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
2917-08	ANTONIA DE PÁDUA MEDEIROS DA CUNHA	95.695-3	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
2961-08	ARLETE FERREIRA DE LIMA	148.223-8	SEC. SAÚDE
5846-07	MARCOS PONTES DE LIMA	72.178-6	JUSTIÇA COMUM
2854-08	JADER MACHADO DE LIRA	133.215-5	SEC. SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
2567-08	ODAIR DE LIMA FALCÃO	70.399-1	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
2240-08	RAIMUNDA RISOMAR SILVA PEREIRA	68.490-2	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
2304-08	MARIA DAS GRAÇAS DANTAS DE ANDRADE	70.606-0	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
2231-08	PAULA MARIA DIAS DA SILVA	75.492-7	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
2100-08	ADEILDE MARIA DA COSTA SILVA	142.213-8	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
2402-08	MARIA LUCIENE MACHADO MOREIRA	75.475-7	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
2700-08	MARIA LUZINEIDE SANTOS DE SOUZA	71.676-6	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
2852-08	EREMITA SANTOS DE FARIAS	81.439-3	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
1003-08	FRANCISCA RAMALHO DE FIGUEIREDO	71.889-1	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
2971-08	CILETE ARAÚJO DOS SANTOS	71.369-4	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
2624-08	MARIA DA GUIA ALVES MONTEIRO	81.963-8	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
2225-08	AURÉLIA DE MEDEIROS SALDANHA	148.235-1	SEC. SAÚDE
2107-08	ARNALDO LUIZ ROSAS DE ALBUQUERQUE	148.228-9	SEC. SAÚDE
2183-08	PEDRO JERÔNIMO DA COSTA	79.776-6	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
2845-08	PEDRO FRAZÃO DE MENDONÇA	89.423-1	SEC. ADMINISTRAÇÃO
3413-08	MARIA ZÉLIA FERREIRA LIMA	611.202-1	IPEP
4045-08	SALOMÃO CORDEIRO DE OLIVEIRA	262.763-9	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
3625-08	ANGELINA HELENA SOARES CASTELO BRANCO	611.259-5	IPEP
2954-08	EDMAR SEBADELHE VALÉRIO DE SOUSA	61.406-8	SEC. SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
2522-08	FRANCISCA MARIA LUIZA	148.703-5	SEC. SAÚDE
3449-08	MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA	75.898-1	SEC. RECEITA
2640-08	EDUARDO DA SILVA PINHEIRO	63.609-6	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
2483-08	ZORAIDE LEITE DA SILVA LIMA	81.809-7	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
2019-08	MARIA FILOMENA MELO TOSCANO DA SILVA	62.045-9	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
2324-08	VERA LÚCIA UCHÔA RANGEL MÁXIMO	63.624-0	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
2049-08	FRANCISCA BEZERRA DA COSTA	82.048-2	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
2305-08	SÔNIA MARIA DE SOUSA	71.598-1	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
2057-08	MARIA DE FÁTIMA BELO DA FONSECA	69.483-5	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
2388-08	LÚCIA DE FÁTIMA DA SILVA ARAÚJO	142.670-2	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
2229-08	MARIA IRENE BEZERRA DA SILVA	64.591-5	SEC. SAÚDE
2297-08	MARIA GORETTI ALMEIDA SILVA	61.721-1	SEC. SAÚDE
2450-08	JOSEFA DE SOUZA LUCENA	65.705-1	SEC. CIDADANIA E ADM. PENITENCIÁRIA
2004-08	MARIA DAS GRAÇAS ANDRADE DINIZ	65.346-2	SEC. SAÚDE
1983-08	MARIA DO ROSÁRIO LIMA SILVA	89.564-4	DEFENSORIA PÚBLICA
2319-08	FRANCISCA ZÉLIA PEREIRA LIMA	148.718-3	SEC. SAÚDE
2865-08	MARIA SÔNIA DE MELO MEDEIROS	119.942-1	SEC. SAÚDE
2719-08	MARINALVA ALVES DA SILVA	75.087-5	SEC. SAÚDE
2176-08	SEVERINA AIRES DE BARROS	65.621-6	SEC. SAÚDE
2369-08	SUSANA MARIA PEREIRA DA COSTA	74.913-3	SEC. SAÚDE
671-08	MARIA DE FÁTIMA LEITE LORDÃO	720.002-1	SUDEMA
1985-08	WALTERLUZIA MARIA EMILIA BRANDÃO MENDES	96.802-1	DEFENSORIA PÚBLICA
2552-08	ONÉLIA LINS DE FREITAS	65.797-2	SEC. SAÚDE
2292-08	FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA	94.703-2	SEC. RECEITA
2112-08	FRANCISCO DE ASSIS ALMEIDA LACERDA	82.213-2	SEC. DES. AGROPECUÁRIA E DA PESCA
2960-08	EREMITA ANDRADE SOUSA	148.587-3	SEC. SAÚDE
3221-08	LUZINETE RODRIGUES BARRETO	137.991-7	SEC. DESENVOLVIMENTO HUMANO
3355-08	PAULA ANGELA ROLIM RAMALHO	71.556-5	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
4016-08	JOSÉ MARCOS DA SILVA GAMA	30-2	INTERPA
5393-08	MÁRIO DINIZ AGRA	120.733-4	UEPB
2059-08	FRANCISCO JACINTO BATISTA DE AGUIAR	511.870-1	POLÍCIA MILITAR
4055-08	VILSON DUTRA DE SOUZA	511.162-5	POLÍCIA MILITAR
2230-08	ZÉLIO BARROS DOS SANTOS	512.063-2	POLÍCIA MILITAR
3494-08	IRANIZE MARIA DA SILVA	112.732-2	SEC. SAÚDE
4704-08	SUDHA SWARNAKAR	120.281-2	UEPB
3460-08	MARIA DO SOCORRO ARAÚJO	70.887-9	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
3375-08	MARINEIDE MARIA PEREIRA DOS SANTOS	71.688-0	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
4903-08	MARIA MIRANY DE MEDEIROS NÓBREGA COSTA	100.144-2	UEPB
4430-08	MARIA DE FÁTIMA FERNANDES DA SILVA	5.729-1	DER
3317-08	ANGELA MARIA DANTAS LUTFI DE ABRANTES	73.206-1	DEFENSORIA PÚBLICA
5145-08	MARIA DO SOCORRO LIRA LEITE	131.531-5	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
3400-08	CLÉLIA WANDERLEY DANTAS	71.871-8	SEC. SAÚDE
3268-08	JOÃO FERNANDES COUTINHO SOBRINHO	137.932-1	SEC. DESENVOLVIMENTO HUMANO
4606-08	ELIENE MARIA RAMALHO DE FARIAS	611.337-1	IPEP
4212-08	REJANE GONÇALVES XAVIER	270.501-0	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
4149-08	ERNADES BEZERRA DA SILVA	750.393-8	SUPLAN
3274-08	MARIA GORETE VILAR DE QUEIROZ	77.831-1	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
3646-08	MARIA SUZETE GOMES DA SILVA	67.437-1	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
3611-08	RITA FRANCISCA DE ANDRADE	81.890-9	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
3902-08	MARIA JOSÉ DE ASSIS DE LIMA	68.724-3	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
3521-08	MARIA DA PENHA DE SOUZA	136.342-5	SEC. ADMINISTRAÇÃO
3466-08	MARIA DE FÁTIMA LIMEIRA LOPES	65.747-6	SEC. SAÚDE
3284-08	MARIA DE FÁTIMA AZEVEDO SANTOS	92.792-9	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
3112-08	MARIA DAS VITÓRIAS DE ASSIS	125.086-8	SEC. SAÚDE
4788-08	MARIA APARECIDA GRILO MOREIRA	270.046-8	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
4772-08	LÚCIA HELENA DE ALMEIDA GOMES	271.015-3	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
4402-08	JOSÉ PAULINO DE FREITAS FILHO	270.067-1	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
5027-08	DJALMA MENDES DE ALMEIDA	82.711-8	SEC. RECEITA
4417-08	MARCOS ANTONIO DE LIMA SOUZA	750.308-3	SUPLAN
3175-08	RAQUEL DE BRITO RAMOS	460.756-2	SEC. CIDADANIA E ADM. PENITENCIÁRIA
3076-08	OSWALDINA TAVARES DE MORAIS	68.815-1	SEC. SAÚDE
3276-08	IRACI SIQUEIRA PEQUENO	80.666-8	DEFENSORIA PÚBLICA
3241-08	AFONSO DAMIÃO BEIROZ DA SILVA	92.675-2	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
3323-08	ANTONIA GUEDES RAMOS	72.419-0	SEC. CIDADANIA E ADM. PENITENCIÁRIA
3113-08	RAIMUNDA LIMA DE LACERDA	81.169-6	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
3378-08	MARIA DO CARMO MOREIRA CAVALCANTI	66.056-6	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
3118-08	MARIA FERREIRA DE LIMA	62.988-0	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
3285-08	MARIA DE FÁTIMA SANTOS	63.557-0	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
3429-08	SANDRA MARIA DE SOUSA FALCONE	82.079-2	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
3341-08	MARIZEUDA SOARES BARBOSA	76.698-4	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
4070-08	WALLACE ROCHA DE ALBUQUERQUE	64.117-1	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
3214-08	MARIA GUEDES DA SILVA	81.719-8	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
3097-08	NÁDIA BARBOSA DE CARVALHO	64.229-1	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
3048-08	JUCELINA ALVES FURTADO DA COSTA	83.737-7	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
2830-08	JANETE MARIA ANACLETO REINALDO	72.035-6	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
2773-08	GILZA ALMEIDA DA SILVA MENDES	78.245-9	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
2898-08	EVA DE LUCENA BEZERRA	81.785-6	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
3600-08	MARIA DINALVA DE QUEIROZ SÁTIRO	117.014-7	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
3093-08	HERCY CARVALHO DOS SANTOS	118.066-5	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
3304-08	LUZITÂNIA MORAIS DE ARAÚJO	144.520-1	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
3561-08	MARIA DO CARMO LEITE DOS SANTOS	143.239-7	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
3757-08	MÔNICA DE OLIVEIRA AMARANTE	611.201-3	IPEP
3585-08	TEREZINHA ALCOFORADO BARBOSA	130.699-5	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
3559-08	MARIA DA SALETE ARAÚJO RAMOS	129.171-8	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
3541-08	TEREZINHA CARVALHO DE FIGUEIREDO	144.450-6	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
3381-08	MANOEL BELO DE ALBUQUERQUE	113.453-1	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
3520-08	BERNADETE SOARES	77.373-5	SEC. SAÚDE
3183-08	MARIA SALETE FERREIRA DA SILVA	130.988-9	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
4200-08	JULIO DE SOUZA EUGÊNIO	750.329-6	SUPLAN
3719-08	MARIA JOSÉ DIAS DA SILVA	611.169-6	IPEP
3469-08	MARLENE LACERDA MARTINS	660.183-9	FUNDAC
3034-08	FRANCISCA LUIZA RIBEIRO DE SOUSA	65.361-6	SEC. CIDADANIA E ADM. PENITENCIÁRIA
3078-08	BENEDITA ALVERGA DE FRANÇA	662.079-5	FUNDAC
3024-08	MARIA SOCORRO CAVALCANTI CARDOSO	61.852-7	SEC. CIDADANIA E ADM. PENITENCIÁRIA
3153-08	MARIA JOSÉ AMARANHÃO DE SOUZA	128.834-2	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
3555-08	MARIA ARACELI DE MORAIS CAJU	63.923-1	SEC. SAÚDE
3228-08	FLÁVIO JOSÉ DE ALBUQUERQUE ANDRADE	56.692-6	SEC. SAÚDE
3669-08	ZENILDO LEITE FERREIRA	151.127-1	SEC. SAÚDE
3671-08	MARIA IÉDA CAMPOS ROCHA	65.557-1	SEC. SAÚDE
3557-08	MARIA DE FÁTIMA GOZ MATEUS	131.565-0	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
2894-08	LUIZ GERALDO TAVARES DE MELO FILHO	64.285-1	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
3584-08	ANTONIO PESSOA DE ARRUDA	79.566-6	SEC. SAÚDE
3288-08	MARIA BENEDITA DA SILVA	75.622-9	SEC. SAÚDE
3911-08	ADELMAR VINAGRE RÉGIS	514.152-4	POLÍCIA MILITAR


SEVERINO RAMALHO LEITE
 Presidente da PBPREV

Defensoria Pública do Estado

Portaria Nº 348 / 2008 – DPPB / GDPG

João Pessoa, 01 de outubro de 2008.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 2559/2008-DPPB**,

RESOLVE conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2007 / 2008, ao servidor **ANTONIO RICARDO DE OLIVEIRA FILHO**, Assessor Técnico da Assessoria Técnica, matrícula 158.634-3, lotado nesta Defensoria Pública, com exercício na Comarca de Santa Rita, **com vigência a partir do dia 01 de outubro de 2008.**

Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria Nº 349 / 2008 - DPPB / GDPG

João Pessoa, 01 de outubro de 2008.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002,

RESOLVE designar a Defensora Pública **CARDINEUZA DE OLIVEIRA XAVIER**,

Símbolo DP-3, matrícula 74.380-1, Membro desta Defensoria, para exercer suas funções institucionais junto a 2ª Defensoria Pública da 1ª Vara da Comarca de Cabedelo, revogando-se as disposições em contrário, exceto as designações para as Unidades Prisionais do Estado.

Publique-se.
Cumpra-se.

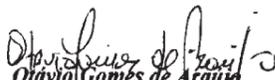
Portaria Nº 350 / 2008 - DPPB / GDPG

João Pessoa, 01 de outubro de 2008.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 2374/2008-DPPB,

RESOLVE designar o Defensor Público MANFREDO ESTEVAM ROSENSTOCK, Símbolo DP-3, matrícula 73.979-1, para, cumulativamente com suas designações anteriores, substituir o Defensor Público Amaury Ribeiro de Barros Filho na Comissão de Sindicância, instituída através da Portaria Nº 004/2008-DPPB/CORGE, publicada no Diário Oficial de 30/08/2008, com o objetivo de apurar as infrações cometidas, em tese, em todos os seus termos, contra o Defensor Público Djacy Lima de Oliveira.

Publique-se.
Cumpra-se.


Otávio Gomes de Araújo
Defensor Público Geral

Resenha Nº 039 / 2008 - DPPB / GDPG

O Defensor Público-Geral do Estado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar 39/2002, c/c o Decreto 22.973/2002, e de acordo com o Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:

Lotação	Processo	Matrícula	Nome	Dias	Período
DPPB	2664/2008	93.701-1	ACRÍSIO DE BRITO LIRA E SOUSA	08	25.09.08 a 02.10.08
DPPB	2521/2008	77.735-8	MARIA DE FÁTIMA ANDRADE DE SOUSA	30	16.09.08 a 15.10.08
DPPB	2551/2008	67.054-5	VOLNEY DE VASCONCELOS COSTA	90	23.09.08 a 21.12.08

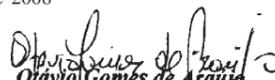
João Pessoa, 02 de outubro de 2008

Resenha Nº 040 / 2008 - DPPB / GDPG

O Defensor Público-Geral do Estado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar 39/2002, c/c o Decreto 22.973/2002, e de acordo com o Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU o seguinte pedido de PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:

Lotação	Processo	Matrícula	Nome	Dias	Período
DPPB	2600/2008	98530-9	MARIA DA LUZ SILVA FERNANDES	30	18.09.08 a 17.10.08

João Pessoa, 02 de outubro de 2008


Otávio Gomes de Araújo
Defensor Público Geral